



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

www.camaracm.com.br

of. 2152/10. 23/11 - Profuto

INDICAÇÃO

153/10

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1645/2010
Campo Mourão, 08/11/2010 Horas 08:47

Elia
PROTOCOLISTA

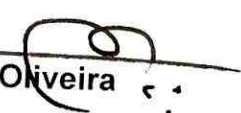


O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, indica o envio de expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito - Nelson José Tureck**, solicitando que a Secretaria Municipal de Fiscalização e Ouvidoria, notifique os estabelecimentos bancários e as empresas de transporte de valores, para que as referidas Instituições Financeiras providenciem vagas nos estacionamentos internos dos Bancos, para os veículos que fazem a coleta de valores diariamente em nossa cidade possam estacionar e parar, evitando o transtorno causado quando esses veículos param nas ruas em frente aos Bancos, impedindo o trânsito. E, em situação de assalto evita-se também a exposição dos transeuntes à situação de "bala perdida". Esta solicitação se estende a todas as Empresas que utilizam esse tipo de serviço, como Farmácias, Supermercados, e etc.

JUSTIFICATIVA:

Em nossa cidade os "Carros Fortes" que transportam valores param sem qualquer cerimônia nas ruas em frente aos bancos, causando transtorno ao trânsito e expondo a nossa população até ao risco de bala perdida.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de outubro de 2010.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

153/era/lq





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: / /2010.

- | | | | |
|---|-------------------|---|-------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | <u>1645</u> /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2010 |

AUTOR (ES): Dr. Arnaldo T. Oliveira

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 18 / 11 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391